Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 79/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

18/10/2016

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.644, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criado pela Lei Municipal nº 4.106 de 24 de junho de 2015"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 79/2016.

outubro de 2.016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Vice-Presidente WINDSON PINHEIRO Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI

2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA 1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.644, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.106 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

- Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentarias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106 de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.664.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Art. 2°. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentarias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106 de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência á Comunidade, com valor inicial de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), com diminuição de R\$3.000,00 (três mil reais).
- Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106 de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com aumento de R\$ 147.815,69 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).
- Art. 4°. Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentarias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106 de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Publica, com valor inicial de R\$ 22.960.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 2.478.723,76 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
- Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de outubro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO

Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI

2º Secretário

ANTÔNIÓ ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de outubro de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirle Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 811/2016

Ibitinga, 19 de outubro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.643/2016, 4.644/2016, 4.645/2016 e 4.646/2016 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 18 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

WINDSON PHYTEIRO Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

